



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Aprovado
19/01/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O TETO DO SALÁRIO MÍNIMO DO CORRENTE ANO (2022) ESTIPULADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 1.091/2021”

O Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal que estão fixados em valor inferior ao salário mínimo estipulado na Medida Provisória nº. 1.091/21, serão reajustados para o importe de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), em estrita observância aos incisos IV e VII, do art. 7º, da Constituição Federal, e art. art. 26, §4º, da Lei Orgânica do Município de Cipotânea/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 19 de janeiro de 2022.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O TETO DO SALÁRIO MÍNIMO DO CORRENTE ANO (2022) ESTIPULADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 1.091/2021”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter o presente projeto de lei, em apenso, para análise e devida aprovação, que trata, primeiramente, do reajuste aos vencimentos dos servidores municipais para o teto do salário mínimo estipulado pela Medida Provisória nº. 1.091/2021, ou seja, do valor de R\$ 1.100,00 para R\$ 1.212,00, em estrita observância aos incisos IV e VII, do art. 7º, da Constituição Federal, e art. art. 26, §4º, da Lei Orgânica do Município de Cipotânea/MG.

Atenciosamente,

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG